DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Por este contrato particular de locação, que fazem de um lado, **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.901.298/0001-38, estabelecida na Rodovia SC 401 – Km 04, nº 3854, Saco Grande, Florianópolis/SC, e-mail acm@acm.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Dr. **ADEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA PAES**, conforme dispõe o Estatuto Social , doravante denominados simplesmente **LOCADORES,** e de outro lado, **TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.723.099/0001-07, com sede Rodovia Jose Carlos Daux - Sc 401, 600, Sala: 104, 105 e 106, Joao Paulo Florianópolis, SC, CEP 88052840, e-mail contato@tawitech.com, por seu representante legal, Sr. **JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado Rua Itaperirica, n. 100, condomínio San Diego, casa 3, bairro Itacurubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-420, inscrito no CPF/MF sob n. 155.203.159-49, conforme dispõe os seus instrumentos constitutivos, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem firmar o presente Contrato de locação do Imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato locatício é a locação dos salões 1 e 2 de propriedade dos locadores, do jeito que se encontra, localizado em Florianópolis/SC, bairro Saco Grande, Rodovia SC 401, km 4, nº 3854 CEP 88032-005, inscrição imobiliária nº 46.01.028.0189.003-359, conforme plantas em anexo, que fazem parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A locação do imóvel tem como finalidade, a exploração da atividade de organização interna da empresa e atendimento ao cliente.

Parágrafo Segundo: Os **LOCADORES** se comprometem a oferecer seus serviços de estacionamento com vagas rotativas e sem

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

exclusividade, serviços de portaria e de comunicação visual, nas condições abaixo:

1.Estacionamento:

1. Estacionamento sem custo mensal para 6 (seis) vagas a ser usado conforme disponibilidade e sem marcação.

2. Estacionamento vaga rotativa com custo mensal de R$100,00 (cem reais) mediante identificação por parte da locatária de registro empregatício ou de proprietário da **LOCATÁRIA**;

3. Estacionamento vaga rotativa com custo diário de R$ 20,00 (vinte reais) para prestadores de serviços e convidados;

4. Estacionamento rotativo sem custo: compartilhamento das vagas do estacionamento geral da associação para **uso de embarque e desembarque** por até 15 minutos, controlados por sistema eletrônico, ou com cobrança de R$ 5,00 (cinco reais) a hora por tempo ultrapassado.

5. Todos os usuários das vagas a serem utilizadas pela **LOCATÁRIA** com os benefícios dos itens 1 e 2 acima, deverão ser identificados previamente junto aos **LOCADORES**;

6. Os **LOCADORES** comprometem-se a manter todas as condições estipuladas neste contrato, caso a área de estacionamento seja terceirizada;

7. Os valores a aqui estipulados serão reajustados de acordo com os índices aplicados nas tarifas a serem cobrados pelo uso do estacionamento;

8. As partes realizarão vistoria inicial relacionando todo o estado geral do imóvel bem como todos os bens que o guarnecem;

9. Na data do término do contrato o imóvel deverá ser entregue nas mesmas condições apuradas na vistoria inicial de acordo com nova vistoria a ser realizada pelos **LOCADORES**. A não conformidade entre as condições da vistoria final e da vistoria da entrega autorizará os **LOCADORES** a reaver todos os prejuízos causados.

2. Portaria: Os **LOCADORES** se comprometem em manter o serviço de portaria física ou eletrônica em perfeito funcionamento por 24 horas de 2ªfeira à Domingo para livre acesso do **LOCATÁRIO** ao imóvel locado. Faltas de funcionário operador ou defeitos no mecanismo de entrada/saída da portaria serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

3. Comunicação Visual: Os **LOCADORES** se comprometem em disponibilizar no totem atual localizado na parte frontal da ACM, espaço para inserção da logomarca.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCATÁRIA** se declara ciente de que a área locada se refere a fração ideal e individualizada, fazendo parte de um imóvel maior com várias outras áreas e construções que não integram o presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **LOCATÁRIA** declara-se ciente de que as adequações a serem feitas para o uso das áreas locadas terão que ser aprovados em nome dos **LOCADORES** e deverão obedecer às condições e regulamentos legais, não cabendo a **LOCATÁRIA** alegar desconhecimento. Os **LOCADORES** comprometem-se a fornecer todos os documentos, assinando todos os projetos existentes.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de locação é de 48 (quarenta e oito) meses e terá início na data da assinatura do presente contrato.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do aluguel mensal é de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil) para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, via boleto bancário, sendo, na mesma data, o vencimento dos acessórios da locação conforme previstos abaixo.

Parágrafo Primeiro: Serão concedidos pelos **LOCADORES** à **LOCATÁRIA** 01 (hum) mês após a data de celebração do contrato sem a cobrança de aluguéis.

Parágrafo Segundo: Além do aluguel anteriormente convencionado, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**, durante toda a contratualidade todas as despesas relativas aos impostos e taxas que incidem sobre o imóvel quer sejam federais, estaduais, ou municipais; dentre eles os inerentes ao consumo de energia elétrica, água, gás, esgoto, coleta de lixo, IPTU; taxas de conservação e de limpeza pública e quaisquer outras contribuições, ou despesas que incidam, ou venham a incidir sobre o imóvel locado, mediante apuração proporcional a ser fornecida pelos **LOCADORES**. A quitação dessas despesas será cumprida pela **LOCATÁRIA** com a rigorosa pontualidade, ficando a mesma obrigada a exibir os comprovantes sempre que solicitado pelos **LOCADORES**.

Parágrafo Terceiro: O consumo de água e energia elétrica serão medidos pela **LOCADORA** por medidores de sua propriedade e pelos

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

valores efetivamente cobrados pelas concessionárias dos respectivos serviços.

Parágrafo Quarto: O simples fato de haver qualquer tolerância relativa aos valores, datas ou prazos de vencimento não alteram o presente contrato sob nenhuma hipótese.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Em se tratando de contrato de locação imobiliária por prazo superior a 12 (doze) meses as partes acordam que o preço mensal do aluguel, sofrerá **reajustes anuais** à partir da data da assinatura, aplicando-se o índice IGPM ou outro índice de correção que vier a substituí-lo, a incidir sobre o valor do aluguel.

V. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES OU QUAISQUER INFORMES

Todas as comunicações que tenham como fundamento o que aqui está avençado serão feitas pelo e-mail que consta do preâmbulo do presente contrato.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A área e imóvel objeto desta locação destina-se **exclusivamente para atividade habitual da empresa, sua organização, atendimento ao cliente dentre outras atividades**, sendo vedada qualquer mudança na sua destinação sem o prévio e expresso consentimento dos **LOCADORES**.

Parágrafo Primeiro: A **LOCATÁRIA** se compromete a respeitar os direitos de vizinhança previsto nos artigos 1.277 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas municipais, estaduais e federais a que estiver sujeita, responsabilizando-se por eventual infração que forem impostas e por todas as despesas delas decorrentes, aí incluídas qualquer procedimentos administrativos ou judicial contra os **LOCADORES**, caso provenha de suas atividades e/ou da ocupação do imóvel locado.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA** poderá transferir este contrato, sublocar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte para a mesma finalidade prevista no caput desta cláusula, desde que com o consentimento prévio e expresso dos **LOCADORES**.

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

Parágrafo Terceiro: Compete exclusivamente à **LOCATÁRIA** providenciar toda a documentação exigida pelos órgãos públicos competentes, para o legal exercício de sua atividade, inclusive o alvará de funcionamento, ainda que provisório, sendo que a não obtenção da documentação necessária não dará a **LOCATÁRIA** o direito de rescindir o presente contrato.

Parágrafo Quarto: A **LOCATÁRIA** se responsabiliza por custear todas as benfeitorias, exceto as necessárias. O custeio integral das demais benfeitorias serão transferidas à **LOCATÁRIA,** em especial aquelas decorrentes da adequação da área locada para seu uso, devendo ainda conservar o imóvel locado como se fosse seu e realizar a imediata reparação de eventuais danos.

Parágrafo Quinto: A **LOCATÁRIA** obriga-se a quitar eventuais prejuízos gerados por si ou por seus usuários decorrentes de sua atividade fim, a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Sexto: Os **LOCADORES** obrigam-se a manter o imóvel locado livre de débitos que possam de alguma forma afetar o exercício das atividades da **LOCATÁRIA**, aí incluídos quaisquer prejuízos decorrentes de sua atividade, anteriores ou posteriores à locação.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **LOCATÁRIA** desde já faculta aos **LOCADORES** efetuar fiscalização ou vistoria ao imóvel locado, pessoalmente ou por meio de procurador, quando entender conveniente, desde que avisada previamente com 2 (dois) dias de antecedência.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os **LOCADORES** obrigam-se, em caso de venda do imóvel objeto desta locação, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, cabendo à **LOCATÁRIA**, antes, de mais nada, o direito de preferência, devendo observar o disposto nos artigos 27 e parágrafo único, artigo 28, artigo 32 e parágrafo único e, artigo 34, todos da Lei 8.245/91

IX. CLÁUSULA NONA - MULTAS E RESCISÃO

Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis previstos na cláusula terceira incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, correção monetária pela variação do IGPM do mês anterior ao vencimento, além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês de atraso.

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

Parágrafo Primeiro: A falta de pagamento de qualquer um dos alugueres mensais por mais de 3 (três) meses, acarretará a rescisão imediata do presente contrato, ficando a **LOCATÁRIA** sujeita ao pagamento dos valores devidos e também dos valores vincendos até o dia da total desocupação do imóvel, além da incidência dos encargos previstos no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A parte que descumprir quaisquer das obrigações aqui estipuladas, com exceção das penalidades previstas especificamente neste contrato, fica sujeita ao pagamento de multa no importe 5 (cinco) vezes o valor da locação vigente na data da infração, corrigidas pelo IGPM entre a data em que a multa for devida e que for efetivamente paga.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Obriga-se a **LOCATÁRIA** a satisfazer a todas as exigências dos Órgãos Públicos a que se der causa, bem como, a cumprir e respeitar as legislações ambientais e urbanísticas e estar com as licenças e/ou alvarás relativos à sua atividade devidamente atualizados.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

A **LOCATÁRIA, no ato da assinatura deste contrato**, prestará caução no valor de 6 (seis) alugueres, o que resulta no montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os valores entregues como caução serão devolvidos em até seis meses, pelo valor da locação vigente na data em que a **LOCATÁRIA** avisar os **LOCADORES** da desocupação do imóvel. Tal aviso só será válido se for efetuado com no mínimo 6(seis) meses antes da desocupação.

Parágrafo Segundo - Caso não seja utilizada, a caução de que trata a presente cláusula servirá para a quitação dos alugueres dos últimos seis meses de vigência do contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele serem demandados para execução de cumprimento de todas as obrigações oriundas deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio.

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

Parágrafo Único: A parte vencida será responsável por todas as despesas verificadas, bem como pelos honorários do advogado constituído pelo vencedor.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

As partes assumem responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das suas assinaturas lançadas neste contrato.

E, após, lido este contrato, por estarem todos de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular firmam o presente na presença das testemunhas abaixo que também o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 15 de julho de 2022.

LOCADORES:

DocuSigned by:
Ademar José de Oliveira Paes Junior
BF16F18265F3414...

Associação Catarinense de Medicina - ACM
CNPJ: **83.901.298/0001-38,**
Ademar José de Oliveira de Paes Junior

LOCATÁRIA:

DocuSigned by:
F1D0EB60F6A74AD...

TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **07.723.099/0001-07**
Jorge Alfredo Camargo Regis

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

DocuSigned by:
A21CFAD64EB2402...

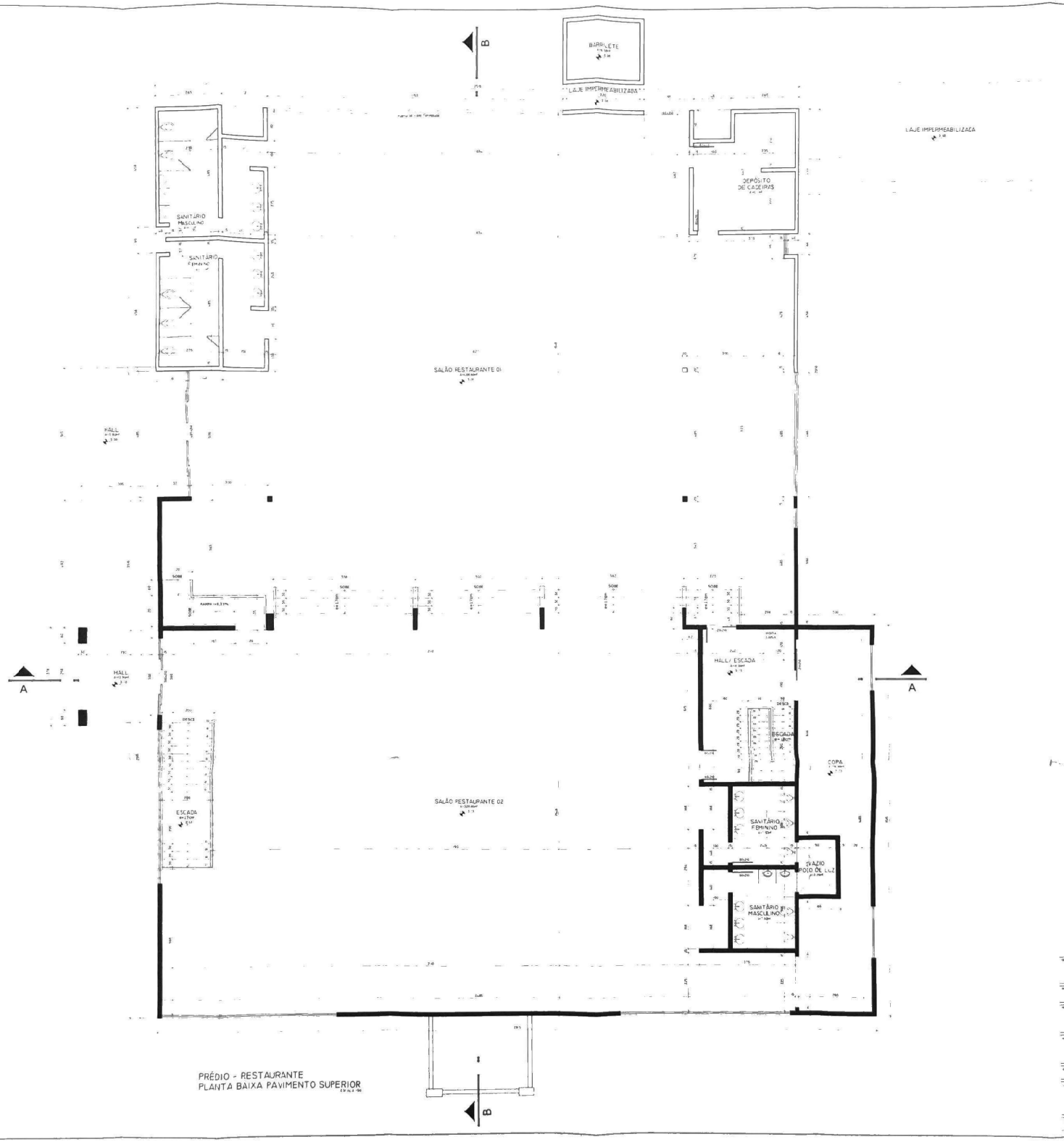
Testemunha 1
Nome: Marcelo Amaral Rezende
CPF: 768.150.488-53

DocuSigned by:
Frederico Alvarez
A4E5FB5EE19B4D5...

Testemunha 2
Nome: Frederico Alvarez
CPF: 043.141.638-95

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

ANEXO 1 – PLANTA



PRÉDIO - RESTAURANTE
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

A.C.M.
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA

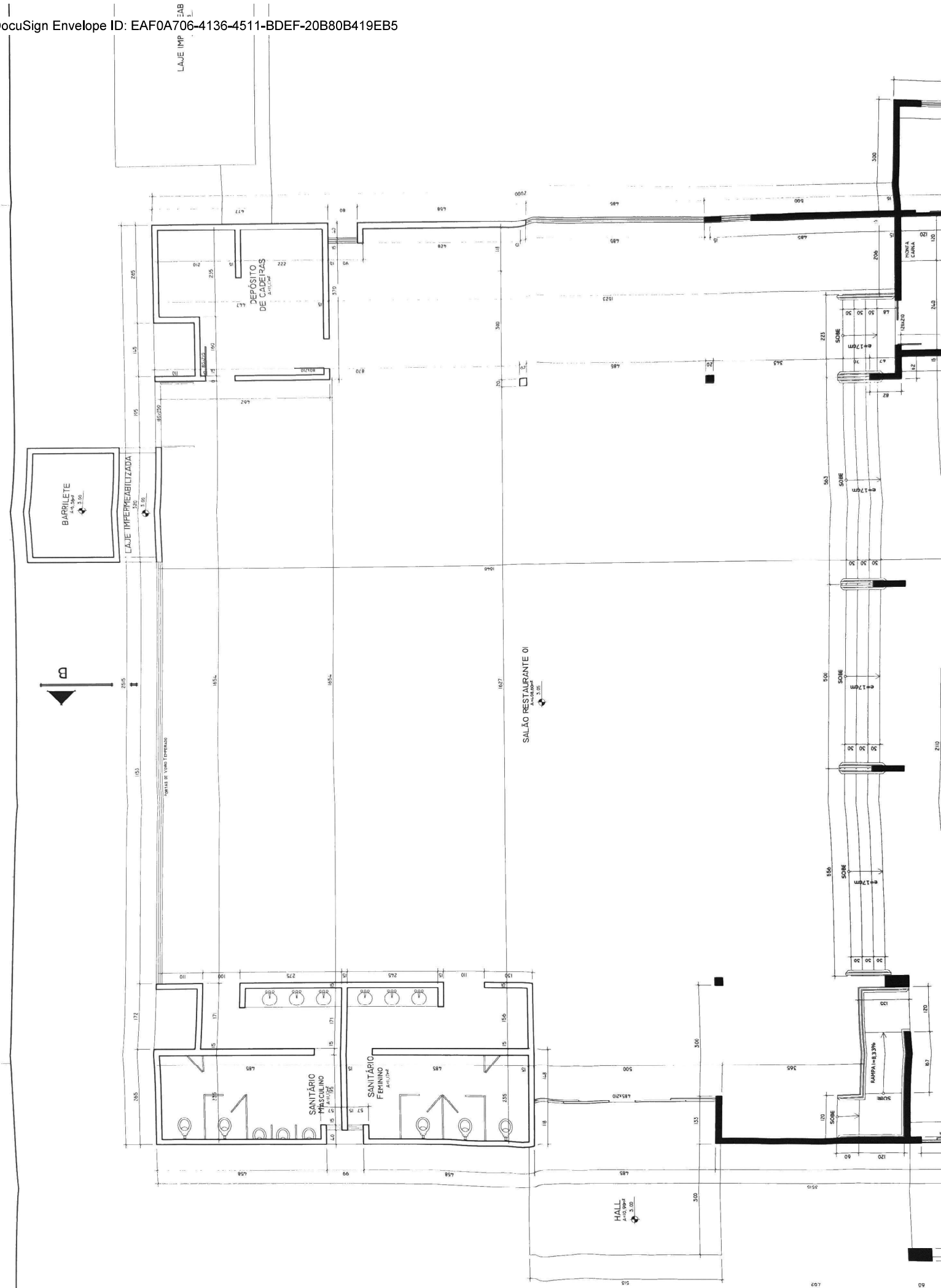
ARQUITETÔNICO

PRÉDIO - RESTAURANTE
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

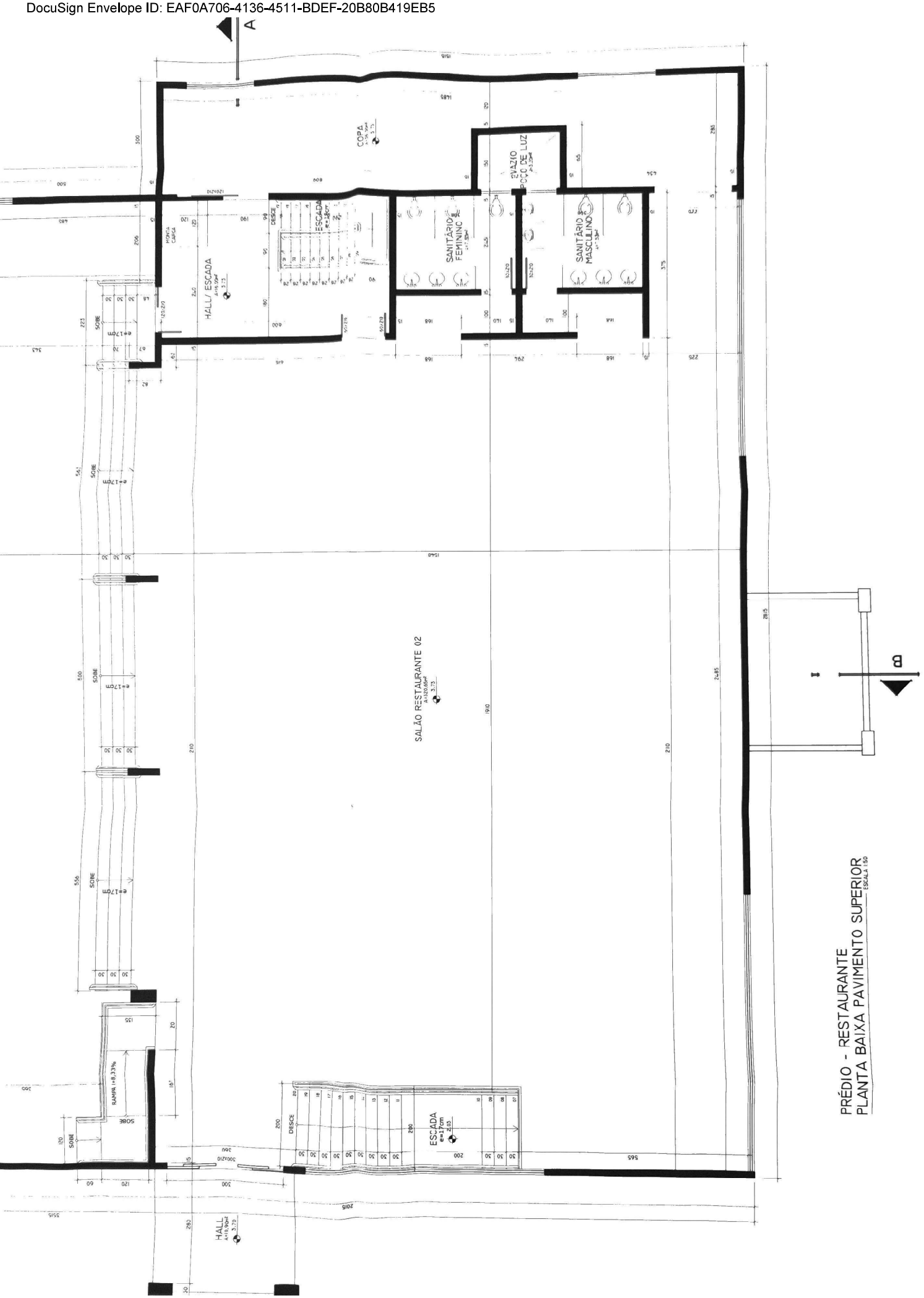
A-09

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

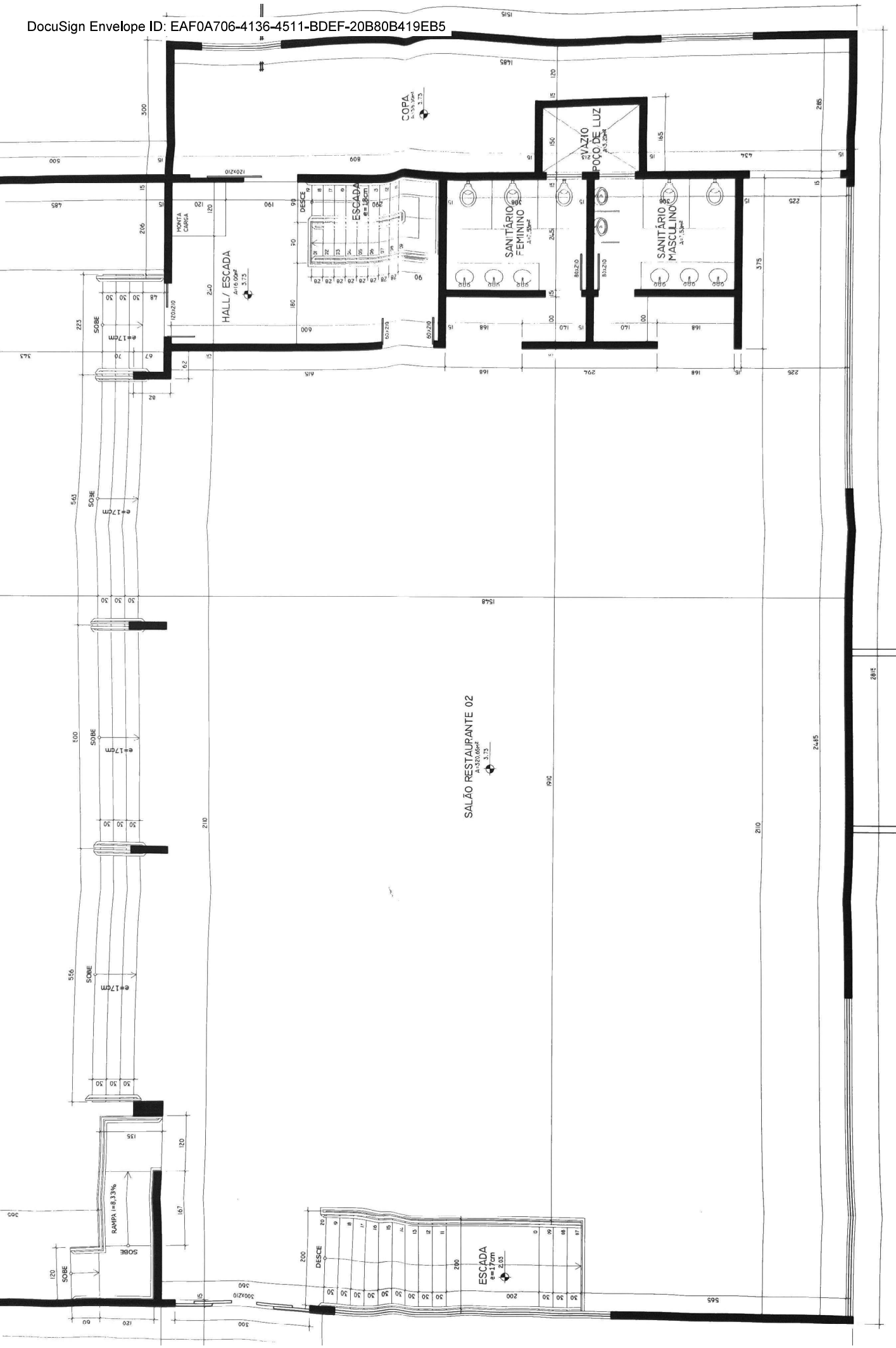
DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5



DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5

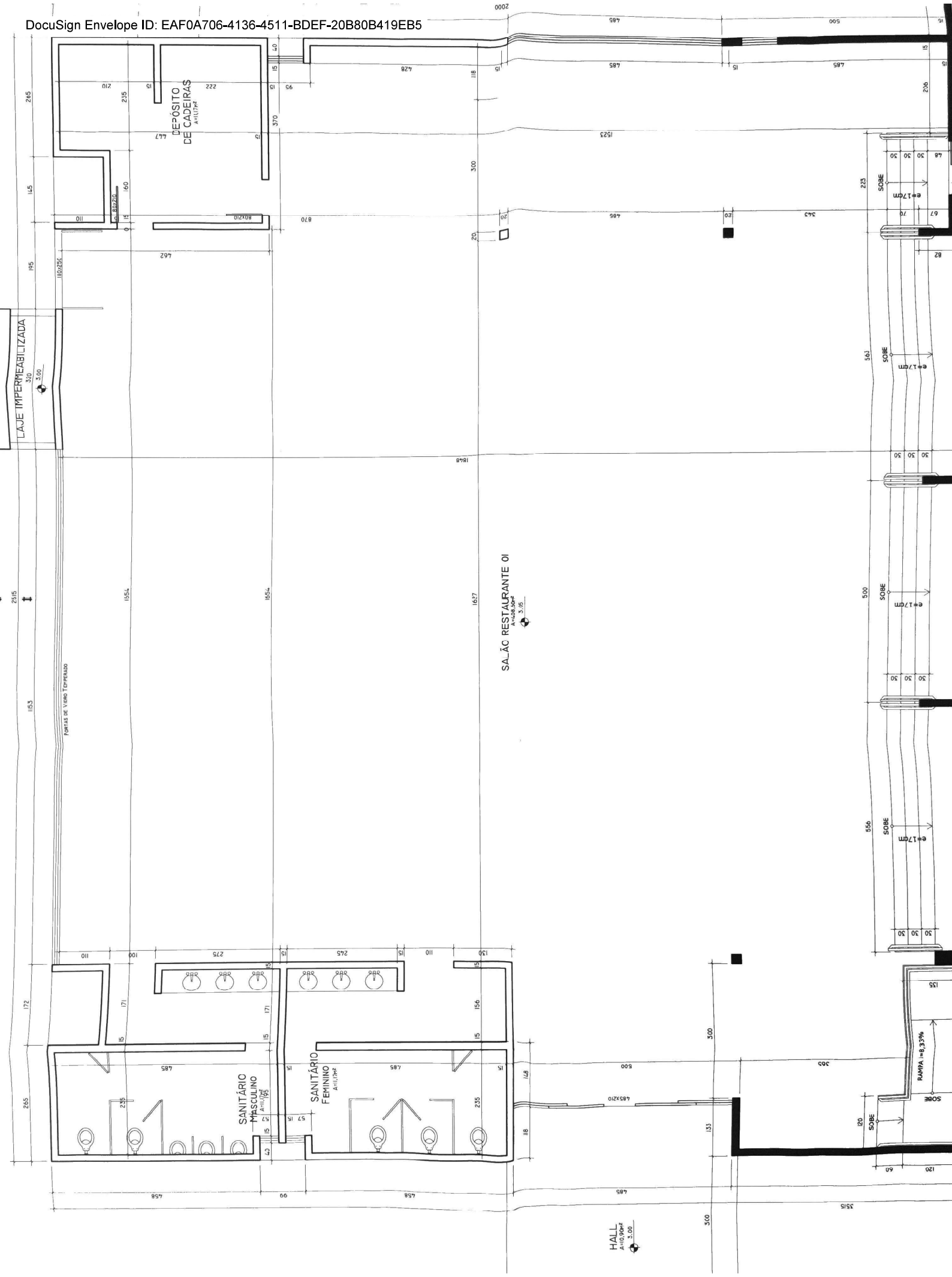


DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5



PRÉDIO - RESTAURANTE
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:50

DocuSign Envelope ID: EAF0A706-4136-4511-BDEF-20B80B419EB5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7VoW46gsc4vQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76815048853-MARCELO AMARAL REZENDE|15520315949-JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS

JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1950, SEPARADO JUDICIALMENTE, ECONOMISTA, CPF nº 155.203.159-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.755.272-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAPECERICA, 100, CONDOMINIO SAN DIEGO CASA 3, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034420, BRASIL.

MARCELO AMARAL REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1951, DIVORCIADO, MATEMATICO, CPF nº 768.150.488-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01233435570, órgão expedidor DETRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE GAMA ROSA, 252, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203699275, com sede Rodovia Jose Carlos Daux - Sc 401, 600, Sala:104, 105 e 106, Joao Paulo Florianópolis, SC, CEP 88052840, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.723.099/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 9.115.000,00 (nove milhões e cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 9.115.000 (nove milhões e cento e quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R$ 6.315.000,00 (seis milhões e trezentos e quinze mil reais) sendo que os R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) restantes serão integralizados até 25/06/2026, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de SALDO EXISTENTE NAS CONTAS PRÓPRIAS DA SOCIEDADE DEMONSTRADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL E BALANCETES, este fica assim distribuído:

JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS, com 2.415.000 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.415.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil reais) integralizado.

MARCELO AMARAL REZENDE, com 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) integralizado e um total de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS , ISOLADAMENTE ao Sócio MARCELO AMARAL REZENDE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOOLIS SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de **TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA, e TALKANDWRITE** como nome de fantasia**.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e domicilio nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina na RODOVIA JOSE CARLOS DAUX - SC 401, 600, SALA 104, 105 E 106, JOAO PAULO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.052-840.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM AUTOMAÇÃO, VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOTADAMENTE OS RELACIONADOS COM A COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, PARTES E COMPONENTES DESTES APARELHOS E INSTRUMENTOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E HARDWARE ISOLADAMENTE OU EM PARCERIA COM PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS; LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, A DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS BENS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DE INFORMÁTICA, QUE POSSAM SER OBJETO DE CESSÃO, LICENCIAMENTO OU SUCESSÃO OU SUBLICENCIAMENTO;

- A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA INFORMÁTICA, NO BRASIL E NO EXTERIOR, OS SERVIÇOS DE PESQUISAS DE MERCADO, O TREINAMENTO DE PESSOAL, LIGADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ÁREA DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL;

- A FABRICAÇÃO E/ OU REVENDA DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL;

- ALUGUEL, COMODATO E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA. As atividades sociais iniciaram em 22/11/2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital nominal declarado, totalmente subscrito é de R$ 9.115.000,00 (nove milhões e cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 9.115.000 (nove milhões e cento e quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado até o momento o valor de R$ 6.315.000,00 (seis milhões e trezentos e quinze mil reais) sendo que os R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) restantes serão integralizados até 25/06/2026, sendo assim fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R$
JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS	**2.415.000**	**26**	**R$ 2.415.000,00**
MARCELO AMARAL REZENDE	**6.700.000**	**74**	**R$ 6.700.000,00**
TOTAL	**9.115.000**	**100**	**R$ 9.115.000,00**

Parágrafo Único. O capital social de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será integralizado pelo sócio **MARCELO AMARAL REZENDE** no prazo de até 25/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS, ISOLADAMENTE ao Sócio MARCELO AMARAL REZENDE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único – O sócio administrador deverá apresentar a qualquer tempo solicitado, aos demais sócios, balancetes e outros relatórios administrativos e financeiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA OITAVA. Poderá o sócio administrador, a qualquer momento, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações, constituir mandatários com poderes específicos de administração e gerência com prévio consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA. É vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, arbitrada periodicamente em reunião conjunta, de acordo com as possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas sendo que os Lucros poderão ser distribuídos a qualquer momento do ano vigente, de forma diretamente proporcional a porcentagem de quotas de capital cada um, ficando a cargo e com aprovação de ambos os sócios, o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) se for o caso, sendo que fica estipulado que em caso de Lucro, no mínimo 4%(Quatro por cento) do faturamento bruto será destinado à investimentos em Pesquisa e desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As quotas do capital social são indivisíveis e a sua transferência a terceiros somente poderá ser efetuada mediante expressa autorização da sociedade, a qual fica assegurada o direito de opção, a todos os quotistas, na forma estabelecida no artigo 17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É livre a cessão ou transferência de quotas entre os quotistas, sendo-lhes vedado, porém, grava-las a terceiros estranhos a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer dos sócios, a qualquer tempo, desejando se retirar da sociedade dará preferência aos sócios remanescentes na aquisição das quotas e, no caso de a estes não interessar, a venda ou cessão a terceiros deverá ser feita com os seus consentimentos e anuências, por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O interesse dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio retirante deve ser manifestado, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da intenção de venda e a apreciação das condições de negociação deverá estar efetivada no prazo de 90(Noventa) dias, também contados daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O valor dos haveres do sócio retirante será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

levantado, em 12(doze) parcelas mensais, corrigidas monetariamente pela variação do IGP-M ou outro índice equivalente, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias do levantamento do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No caso de impedimento de qualquer dos sócios será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e os seus direitos e haveres serão reembolsados de acordo com o disposto no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Ocorrendo a morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescente e os herdeiros do de cujus.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados de acordo com o artigo 18, cláusula décima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo, desde que para isso delibere a totalidade do capital social, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A qualquer tempo, mediante decisão que represente a totalidade do capital social, poderá este instrumento ser alterado, em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os casos omissos neste instrumento serão dissolvidos de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento fica eleito preferencialmente o tribunal de arbitragem de Florianópolis e, não havendo entendimento entre as partes, o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 25 de junho de 2021.

JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS

MARCELO AMARAL REZENDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218714980

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA**
PROTOCOLO	**218714980 - 25/06/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203699275
CNPJ 07.723.099/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021
SOB N: 20218714980

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218714980

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15520315949 - JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS - Assinado em 25/06/2021 às 15:36:32

Cpf: 76815048853 - MARCELO AMARAL REZENDE - Assinado em 25/06/2021 às 15:38:16

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/06/2021
Certifico o Registro em 28/06/2021
Arquivamento 20218714980 Protocolo 218714980 de 25/06/2021 NIRE 42203699275
Nome da empresa TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 95675578278001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCELO AMARAL REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4429325 SSP SP

CPF
768.150.488-53

DATA NASCIMENTO
28/10/1951



FILIAÇÃO
MARCOS PIMENTA REZENDE
SUZANA AMARAL REZENDE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01233435570

VALIDADE
04/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1968

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
09/09/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

99740539905
SC148432735

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19207262290

PROIBIDO PLASTIFICAR
19207262290

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1755272 SSP SC

CPF
155.203.159-49

DATA NASCIMENTO
13/05/1950

FILIAÇÃO
OSNY DE MEDEIROS REGIS

MARIA HELENA CAMARGO REGIS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01653553484

VALIDADE
23/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/11/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
24/02/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

79210068766
SC162545525

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02168852869

PROIBIDO PLASTIFICAR
02168852869

Define Negócio Positivo

Ajude-nos a melhorar

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - SÃO PAULO/SP, 14.jul.22 09:50:53 NET

Esta consulta é de uso exclusivo para a concessão de crédito, realização de venda a prazo ou quaisquer outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro

Informações Fornecidas

CNPJ 07.723.099/0001-07 **Razão Social** TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA

Status do Consumidor

CONSUMIDOR PARTICIPANTE DO CADASTRO POSITIVO COM INFORMAÇÃO

Conheça o nível de cautela indicado para essa negociação



Negociação Recomendada

Esta análise foi baseada na validação das informações existentes na Boa Vista SCPC que foram solicitadas na tela de consulta, não sofrendo alterações se mais informações forem incluidas posteriormente. É de inteira responsabilidade do usuário e sua empresa a decisão de aprovar/reprovar a negociação. As informações exibidas são confidenciais e é proibida sua reprodução total ou parcial, bem como qualquer forma de divulgação.

Score Aprovação PJ

Score
668
De cada 100 empresas classificadas nesta classe de score, é provável que 8 apresentem débitos no mercado nos próximos 12 meses.



0
1000
Probabilidade de inadimplência 8%

Pagamento Pontual (até 5 dias após vencimento)

Pontuação	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pagamento Atrasado

	Pontuação	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022
6 a 15 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 a 30 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 a 60 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mais de 60 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atraso médio (dias)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Compromissos

Pontuação	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Crédito Obtido

Pontuação	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022
0	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-

Comprometimento Futuro

	Pontuação	Até 30 dias	De 31 a 60 Dias	De 61 a 90 Dias	Acima de 91 Dias
Compromissos	-	-	-	-	-
Crédito	-	-	-	-	-

Demais Informações

Tempo de relacionamento com fornecedores (%)	Até 6 meses	De 7 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 3 a 5 anos	De 6 a 10 anos	Mais de 10 anos
	0	0	0	0	0	0

Acontecimentos Importantes	Última Compra	Maior Fatura	Maior Crédito
Data	-	-	dez/2021
Pontuação de Crédito	-	-	0.1

Painel de Controle

Ocorrências	Quantidade	Valor	Data da Última
Pendências e Restrições Financeiras	-	-	-
Cheque Sem Fundos	-	-	-
Cheques Sustados Motivo 21	-	-	-
Cheques Devolvidos Informados Pelo Usuário	-	-	-
Protestos	-	-	-
Ação Cível	-	-	-
Falências e Recuperações Judiciais	-	-	-

Identificação

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
07.723.099/0001-07	TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA	TALKANDWRITE
Situação do CNPJ	**Data da Situação**	**Data da consulta na Receita Federal**
Ativo	25/11/2005	23/05/2022
NIRE	**Razão Social Anterior**	**Data Alteração da Razão Social**
SC- 42203699275	-	-
Inscrição Estadual	**Data da Fundação**	**Data de Encerramento**
SC- 00000256019266	25/11/2005	-
Situação do SINTEGRA	**Data da Situação SINTEGRA**	**Data da Consulta no SINTEGRA**
ATIVO	21/01/2010	22/06/2020
Situação FGTS	**Data de Validade FGTS**	**Data da Consulta FGTS**
REGULAR	13/07/2022 - 11/08/2022	13/07/2022
Inscrição SUFRAMA	**Situação Cadastral Atual SUFRAMA**	**Data da Consulta SUFRAMA**

Identificação

-	-	-
Natureza Jurídica	**Segmento**	**Data de Validade Cadastral SUFRAMA**
2062/ SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	COMERCIO VAREJISTA	-
Capital Inicial	**Data Registro**	**Orgão**
0,00	25/11/2005	JUCESC
Capital Atual	**Data Alteração Capital**	**Orgão Atual**
R$ 9.115.000,00	10/05/2022	JUCESC
Ramo de Atividade Primário - CNAE	**Ramo de Atividade Secundário - CNAE**	**Demais Ramos de Atividade - CNAE**
6203-1/00 - DESENV LICENCIAMENTO PROGR COMP CUSTOMIZ	2622-1/00 - FAB PERIFERICOS PARA EQUIP. INFORMATICA	4751-2/01 - COM VAREJ ESPEC EQUIPS SUPRIMTS INFORMAT
Demais Ramos de Atividade - CNAE		**Quantidade de Filiais**
6201-5/01 - DESENVOLV PROGR COMPUT SOB ENCOMENDA	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO MANUT OUT SERVS TECNOLOG	0
Filiais		

Localização

Endereço	**Complemento**	**Código IBGE**
ROD JOSE CARLOS DAUX SC 401, 600 -SALA 104 105 E 106	-	04205407

Bairro	**CEP**	**Cidade**	**UF**
JOAO PAULO	88052-840	FLORIANOPOLIS	SC

Telefones

Cadastro na Anvisa

Informação Não Disponível.

Empresa situada no mesmo endereço

Clique aqui para visualizar/esconder as empresas existentes no mesmo endereço

Faturamento Presumido

Faixa	**Faturamento Anual (Em Reais)**
07	De R$ 215.001 até R$ 360.000

Faturamento estimado a partir de informações comportamentais e cadastrais da empresa.

Limite de Crédito

Valor (R$)
6.400

Valor de Limite de Crédito Disponível

IMPORTANTE: a definição do valor do limite de crédito efetivamente concedido é de total responsabilidade da empresa cedente e deve estar alinhado a sua política interna de concessão de crédito

Sócios e acionistas

Se constar Existem informações negativas disponíveis para consulta!

Nome da empresa	**CPF / CNPJ**	**Situação do documento**	**Participação (%)**	**Data de entrada**	**Assina pela empresa**
MARCELO AMARAL REZENDE	768.150.488-53	Regular	073,50	25/11/2005	Sim
JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS	155.203.159-49	Regular	026,49	19/02/2013	Sim

Administradores

Nada Consta.

Participação em outras empresas

Nada Consta.

Participação dos sócios e administradores em outras empresas

Participação dos sócios e administradores em outras empresas

Se constar Existem informações negativas disponíveis para consulta!

Nome do Sócio: MARCELO AMARAL REZENDE — CPF: 768.150.488-53

Razão Social	CNPJ	Situação do CNPJ	Participação (%)	Entrada
TAWSOFT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	10.727.854/0001-28	Inapto	050,00	30/03/2009
EXTOR BICICLETAS ESPECIAIS LTDA	66.879.677/0001-50	Baixado	095,00	05/09/1991

Nome do Sócio: JORGE ALFREDO CAMARGO REGIS — CPF: 155.203.159-49

Razão Social	CNPJ	Situação do CNPJ	Participação (%)	Entrada
VISTTO TECNOLOGIA DE INSPECAO E SEGURANCA EIRELI	07.476.121/0001-53	Ativo	100,00	17/12/2014
RDA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	01.389.890/0001-38	Ativo	100,00	31/07/1996
CHEZ MAMAN MODA GESTANTE LTDA	07.304.477/0001-00	Inapto	000,00	30/09/2010
CONFEITARIA QUEBRANOZES LTDA	79.671.103/0001-33	Baixado	000,00	10/08/1989

Consultas

Quantidade Total: 7 **Período :** 01/07/2021 - 01/07/2022

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2022	0	0	0	2	0	1	0	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-	-	3	0	0	0	1	0

Últimas Ocorrências

Data	Empresa	CNPJ
28/06/2022	SC-FNS/ECOVILLE FLORIANOPOLIS	37.700.109/0001-41
22/04/2022	CARTONAGEM BATISTENSE LTDA	82.576.588/0001-90
14/04/2022	ITAU/987271129 KFOOFLH	-
04/11/2021	TELEFONICA BRASIL S/A (PCO)	-
27/07/2021	ALFA SEGURADORA S/A	02.713.529/0001-88

Quer conhecer o detalhe de todas as ocorrências? Clique aqui
*Esta opção possui tarifação adicional.

Quer conhecer o Histórico de Consultas Anteriores dos últimos 24 meses? Clique aqui
*Esta opção possui tarifação adicional.

Pendências e restrições financeiras

Nada Consta.

Cheques sem fundos

Nada Consta.

Cheques sustados motivo 21

Nada Consta.

Cheques devolvidos informados pelo usuário

Nada Consta.

Protestos

Protestos

Nada Consta.

Ações cíveis

Nada Consta.

Falências e recuperações judiciais

Nada Consta.

Esta consulta é de uso exclusivo para a concessão de crédito, realização de venda a prazo ou quaisquer outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

Enriqueça ainda mais este relatório.
Adicione mais informações!
* Estas informações possuem tarifações adicionais

SALVAR PDF
IMPRIMIR
VOLTAR